



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.085, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO
EM: 18 / 10 / 2023
ORGÃO: Mural da Prefeitura

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO AO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CANA BRAVA - CDCC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a celebrar Termo de Fomento para repasse financeiro ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CANA BRAVA, inscrito no CNPJ nº 20.211.512/0001-04, com valor total de repasse de R\$40.093,50 (quarenta mil, noventa e três reais e trinta centavos), a ser realizado parceladamente até o dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O valor do repasse financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado ao conselho para construção e instalação de redes de água e esgoto em Ruas do Distrito de Cana Brava.

Art.2º O repasse da contribuição será feito por depósitos na conta do Conselho, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2023 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 11 de outubro de 2023.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal